



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Goiás - GO  
Gestão: 2017/2020

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Dispõe sobre a convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros (as) Tutelares do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 592/2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução 001/2019, do CMDCA local.

### CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição para provimento de cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 592 de 26 de FEVEREIRO de 2015, bem como Resolução 002/2012 do CMDCA e o que o que prescreve o presente Edital;

**FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, do dia 29 DE ABRIL DE 2019 AO DIA 14 DE JUNHO** do mesmo ano, as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de 05 ( cinco ) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Cachoeira de Goiás- Goiás.

### 1. DOS REQUISITOS

São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar do município de Cachoeira de Goiás - Goiás.

| REQUISITOS   | DOCUMENTOS   |
|--|--|
| I - Reconhecida Idoneidade Moral;                            | Atestado de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal.  |
| II - Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;                  | Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento/ ou casamento, autenticadas;   |
| III - Residir no município há mais de 02 (dois) ano;         | Declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório ou cópia de conta, água ou luz (uma que demonstre o início do período e outra recente). |
| IV- Estar em dia com a Justiça Eleitoral;                    | Certidão retirada junto ao endereço eletrônico do TSE: <a href="http://WWW.tse.jus.br">WWW.tse.jus.br</a>  |
| V- Ter formação mínima em ensino médio completo;             | Cópia do Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Ensino médio. (Autenticado e/ou Original para Conferência.)           |
| VI- Dispor de tempo integral para dedicar ao Conselho;       | Declaração feita pelo candidato, com reconhecimento de firma.  |
| VII- Não se ocupar de cargo eletivo, de natureza partidária; | Declaração feita pelo candidato, com reconhecimento de firma.  |



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Goiás - GO

Gestão: 2017/2020

|   |   |
|---|---|
| VII- Se Candidato ou Candidata à reeleição para o cargo de Conselheiro Tutelar;                                 | Deverá apresentar cópia do Ato de Nomeação junto ao Poder Público Municipal |
| VIII- Não ter sido condenado em ação penal transitada em julgada ou em procedimento administrativo disciplinar. | Declaração feita pelo próprio candidato, com reconhecimento de firma.       |

**Parágrafo Primeiro:** Ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução CONANDA n° 139 de 17 de março de 2010, resolução n° 170 de 10 de dezembro de 2014.

**Parágrafo Segundo:** Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos, à candidatura, constantes nos incisos de I a VIII do item 1.1.

**Parágrafo Terceiro:** A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta - feira, das 08h00 min. às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

2.3. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser retirado na Prefeitura Municipal e entregue na Secretaria Executiva do CMDCA (Sede da Prefeitura Municipal), acompanhado com a documentação relacionada no item 1.1 deste Edital.

2.3.1 - A secretaria Executiva do CMDCA ((Sede da Prefeitura Municipal) é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Cachoeira de Goiás - Goiás.

2.4- No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

2.5 - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência.

a) Cópia da carteira de identidade.

b) Originais das certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais, expedidas gratuitamente no site do Tribunal Superior eleitoral - TSE - [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Cópia do comprovante de residência (talão de água/energia, telefone fixo, IPTU) em nome do candidato (a) e ou em nome do esposo (a), pai ou mãe. Sendo um comprovante com a data da emissão referente à dois (2) ano atrás, e o outro com data atualizada, para fins de comprovante de dois (2) ano residente no município de Cachoeira de Goiás-Goiás. No caso do comprovante de residência não estar contemplando nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida pelo verdadeiro titular do endereço, declarando residência do (a) candidato (a)

e) Cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

f) Originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

g) Certificado de reservistas ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Goiás – GO  
Gestão: 2017/2020

2.6- O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, junto do à Comissão do Processo se Seletivo.

2.6.1- A homologação da inscrição só ocorrerá mediante apresentação do comprovante original do depósito, que será retirado e anexado aos demais documentos da inscrição.

## 3. DOS IMPEDIMENTOS.

3.1. – **Em conformidade com o artigo 32 da Lei 865 de 18 de março de 2009**, ficam impedidos de candidatar ao Conselho Tutelar os representantes do Poder Judiciário, Membros do Ministério Público, Policiais Cíveis e Militares na ativa.

3.2.- Entende-se impedimento para os candidatos ao Conselho Tutelar que sejam marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro, ou nora, irmãos, cunhados durante o vínculo parental, Tios e Sobrinhos, Padrastos, Madrastas e enteados, conforme prevê o **artigo 140 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**.

3.2.1 – É permitida a inscrição de parentes descritos no item anterior, para realização da prova escrita, porém, somente o que obtiver maior nota poderá registrar a candidatura, critério previsto no item **8.1.1 da Resolução 002/2019**.

## 4. DOS VENCIMENTOS

4.1. – O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá **remuneração equivalente a referência R06 dos servidores efetivos desta municipalidade**.

4.2 – Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

4.3.- A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

4.3.1 – Ao Conselheiro (a) Tutelar que assumir a função de presidente será pago uma gratificação de 50% (cinquenta) por cento.

4.4.- O Conselheiro tutelar com formação de um curso superior completo terá acrescido à sua remuneração 10% (dez por cento) sobre o valor fixado no caput desse artigo.

4.4.1 – Caso o Conselheiro ainda não tiver o diploma em mãos, o município poderá aceitar provisoriamente a declaração de conclusão de curso.

4.5.- Os recursos necessários para pagamento de remuneração dos Conselheiros tutelares, despesas de manutenção geral do Conselho Tutelar, veículo automotor, terão origem no orçamento municipal vinculado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. – Para atingir seus objetivos, o Conselho Tutelar funcionará diariamente em horário comercial das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2.- Além da 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprirem também as escalas de plantões de segunda a sexta-feira e, aos sábados, domingos e feriados;

5.2.1.- De segunda a sexta – feira, no período compreendido das 7h00min às 17h00min, o Conselheiro eleito deverá cumprir 40 horas semanais. Além das escalas dos plantões de que trata o item 5.2.

## 6. DA FASE PRELIMINAR

6.1.- A fase preliminar compreenderá duas etapas: Análise dos documentos e a prova de conhecimentos.

6.2 – Na fase preliminar serão considerados aptos os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1.e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Goiás – GO

Gestão: 2017/2020

6.3.- A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá cinquenta (50) questões: sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Resolução CONANDA nº 139 de 17 de março de 2010, e resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

6.4.- A prova constará questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta, por questão.

6.4.1.- O conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

6.4.1.1.- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

6.4.1.2.- Resolução CONANDA nº 139 de 17 de março de 2010, e resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

6.5.- Os candidatos deverão assinalar as opções escolhidas, na Folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contida no caderno de prova.

6.6 – É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na folha de resposta conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e sua classificação.

6.7.- O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica preta. Não serão computados questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

6.8.- Motivará a eliminação do candidato do processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

6.9.- Será excluído do processo de Escolha o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer a prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento fiscal;
- e) Ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- e) Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.10.- A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas;

6.11.- Os aparelhos telefônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.12.- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

6.13.- O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

6.14.- O Edital de Convocação dos (as) candidatos(as) aptos(as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão eleitoral e será publicado no mural da Prefeitura Municipal / Câmara Municipal / Fórum em 24 DE JUNHO DE 2019, os candidatos que tiverem sua inscrição



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Goiás - GO  
Gestão: 2017/2020

negada, terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para interpor recurso devidamente fundamentado.

6.15.- A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS SERÁ NO DIA 21 DE JULHO DE 2019 (DOMINGO) DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, NO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO EM CACHOEIRA DE GOIÁS - GO.

6.15.1.- O candidato fica advertido que deverá consultar a Comissão Eleitoral, onde será aplicada a prova de conhecimentos.

6.16.- Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade ou documento oficial com foto;

6.16.1.- Não será aceita cópia do documento de identidade ou documento oficial de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.16.2.- Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, não poderá fazer prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.16.3.- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documentos que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou outro documento oficial com foto.

6.17.- Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

6.17.1.- A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do processo de Escolha;

## 7. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS.

7.1.- Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

7.2 .- O prazo para interposição de recurso será de três (3) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

7.3.- Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 6.1, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo I do presente Edital, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 - Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretária Executiva do CMDCA (Sede da Prefeitura Municipal).

7.5.- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do comparecimento para entrega na Secretaria Executiva do CMDCA.

7.6.- O(s) ponto(s) relativo(s) á(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes á prova, independente de formulação de recurso.

7.7.- O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.8.- Nas ocorrências do disposto nos itens 6.6 e 6.7, deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

7.9.- Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Edital afixado na Secretária Executiva do CMDCA (Sede da Prefeitura Municipal) e Câmara Municipal.

7.10.- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

## 8. DA FASE FINAL



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Goiás - GO

Gestão: 2017/2020

8.1.- Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os(as) candidatos(as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

8.2. Os(as) candidatos(as) que deixarem de atingir a média 5,0(cinco) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

8.3.- O EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM OS NOMES DOS (AS) CANDIDATOS(AS) APTOS A CONCORREREM AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS - GOIÁS, SERÁ PUBLICADO NO DIA **29 DE JULHO** DE 2019 NO MURAL DO CMDCA (PREFEITURA MUNICIPAL) E CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO E FÓRUM.

8.4.- AS ELEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO DIA **06 DE OUTUBRO DE 2019**, DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN NO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO.

8.5.- Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do município de Cachoeira de Goiás - Goiás.

8.5.1- Conforme prevê o parágrafo 5º do artigo 15 da Lei 865 de 18 de março de 2009, cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

8.6.- Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (05) candidatos (as) que obtiverem maior votação sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de 05 (cinco).

8.7. Considerando o vencedor O (a) candidato (a) mais velho (a); persistindo o empate será considerado (a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver melhor classificação na prova de conhecimentos específicos.. 7. Havendo empate na votação entre os candidatos (as) será.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidos neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do processo de Escolha, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2.- O Acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de Escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

9.3.- Todos os cálculos referentes à pontuação dos candidatos na prova de conhecimento serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

9.4.- Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o edital de publicação do resultado final e homologação.

9.5.- É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o processo de Escolha.

9.6. - A POSSE dos eleitos se dará em 10 DE JANEIRO DE 2020, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO.

## 10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE AURILÂNDIA - GOIÁS - SERÁ CONVIDADO A PARTICIPAR E FISCALIZAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES.

Cachoeira de Goiás-GO aos 22 de Abril de 2019.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Cachoeira de Goiás - GO

Gestão: 2017/2020

**Léia Carvalho Chaveiro Crissóstomo**

Presidente do CMDCA

**Eni Berg Silva Guimarães**

Vice-Presidente do CMDCA

**Sirlene Lima dos Santos**

Secretária

**Mariele Massaé de Freitas**

Conselheira

**Josy Meire Silva**

Conselheira

**Daise Assis da Silva**

Conselheira

**Allaor Fracisco Nunes de Almeida Fraga**

Conselheiro

**Juliana Canedo Soares**

Conselheira

**Geraldo Antonio Neto**

Prefeito de Cachoeira de Goiás-GO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Cachoeira de Goiás - GO

Gestão: 2017/2020

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Cachoeira de Goiás - Goiás, Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no município de Cachoeira de Goiás - GO, venho à presença de Vossa Senhoria requerer minha inscrição no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste município, juntado ao presente requerimento os documentos listados no item 2.5 do Edital.

Cachoeira de Goiás- GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome





# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Goiás - GO

Gestão: 2017/2020

## ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS- GOIÁS

### EVENTO DATA

- PERÍODO DE INSCRIÇÕES: **29 DE ABRIL A 14 DE JUNHO DE 2019.**

**29/04/2019 inicia 08h00min ao dia 14/06/2019 com encerramento as 17h00min**

- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA DE CONHECIMENTO -**24 DE JUNHO DE 2019.**

- APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS - **21 DE JULHO DE 2019 das 13h00min as 17h00min**

- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO E NOMES DOS APTOS À ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR - **ATÉ 29 DE JULHO DE 2019.**

- ELEIÇÕES - **DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 das 08h00min as 17h00min**

- POSSE DOS ELEITOS - **DIA 10 DE JANEIRO DE 2020 as 09h00min**